



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

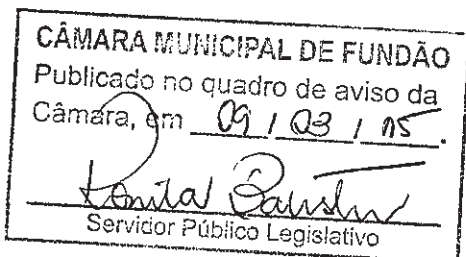
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

06/03/2015

Secretaria Municipal de Gestão e RH

LEI MUNICIPAL Nº 1.016/2015



**Altera a redação do art. 87, caput, da Lei Municipal nº 804/93, renumerando o seu parágrafo único para § 1º e acrescentando o § 2º para permitir a regulamentação da concessão do auxílio-transporte no âmbito de cada Poder da esfera municipal.**

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 87, *caput*, da Lei Municipal nº 804/93, renumerando-se o seu respectivo parágrafo único para § 1º e acrescentando-se-lhe o § 2º com a seguinte redação:

**"Art. 87.** *O auxílio-transporte será devido ao servidor público ativo para pagamento das despesas com o seu deslocamento da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, por um ou mais modos de transporte público coletivo ou por meio de transporte particular, computados somente os dias trabalhados.*

§ 1º (...)

§ 2º *Os critérios, prazos e procedimentos para a concessão do auxílio-transporte, bem como o respectivo valor, serão regulamentados por ato normativo no âmbito de cada Poder."*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de março de 2015.

  
**MARIA DULCE RUBIO SOARES**  
Prefeita Municipal de Fundão/ES

  
**CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSI**  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos